

21 D O  
EM 02/08/05  
99B

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**IND 3644/2005**

**INDICAÇÃO Nº**

**(Deputada Arlete Sampaio)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e  
seguida à CES  
Em, 03, 08, 05.

*Arlete Sampaio*  
Arlete Sampaio Lima  
Cidade da Associação do Distrito

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de laboratório de informática, a construção de quadras esportivas e a reforma do Centro de Ensino Médio nº 03 do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de laboratório de informática, a construção de quadras esportivas e a reforma do Centro de Ensino Médio nº 03 do Gama.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 3644 / 2005  
Fls. N.º 01 Nájara

O Centro de Ensino Médio nº 03, uma das maiores escolas do Gama, atendeu no ano passado 1528 alunos, segundo dados da Secretaria de Educação. Localizado na EQ 5/11 Área Especial, Setor Sul, o CEM 03 é respeitado pelo trabalho desenvolvido na comunidade.

Apesar de sua importância, a escola enfrenta os mesmos problemas da maioria das unidades de ensino da rede pública e carece principalmente de reformas na estrutura física do prédio. Além disso, a comunidade escolar tem reivindicado do Poder Público a construção de quadras esportivas para o desenvolvimento das atividades de educação física e, para proporcionar aos alunos o acesso às novas tecnologias, também reivindica a instalação de laboratório de informática.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO  
01/08/05



No que diz respeito à demanda por quadras de esporte, a Lei Orgânica do Distrito Federal determina prioridade ao desporto educacional, nos termos do art. 255:

“Art. 255. As ações do Poder Público darão prioridade:

I - ao desporto educacional e, em casos específicos, ao desporto de alto rendimento, respeitado o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

II - ao lazer popular como forma de promoção social;

III - à promoção e estímulo a prática da educação física;

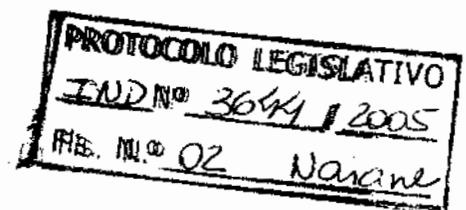
IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes.”

A partir desses dispositivos legais e da reivindicação da comunidade, torna-se necessária a atuação do Estado. Deve-se observar, ainda, que a construção de espaços esportivos não atenderá apenas aos estudantes, mas também à comunidade, que encontra nas escolas uma oportunidade de praticar esportes com segurança.

Em relação à reivindicação de instalação de laboratório de informática, vale ressaltar que, diante da exclusão digital que atinge grande parte da população, esta medida é a melhor estratégia para garantir o acesso dos jovens às tecnologias da informação. Consideramos que a participação em atividades pedagógicas com utilização da informática é excelente instrumento de superação da condição de excluídos das novas tecnologias e de preparação dos jovens para o mundo do trabalho.

Ante o exposto, solicitamos dos senhores deputados a aprovação desta indicação.

Sala das Comissões, de 2005.



  
**Arlete Sampaio**  
Deputada Distrital - PT